



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



PORTARIA Nº 8524 DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Concede a servidora Vânia Tostes gratificação para desempenhar a função de Operador da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA".

RENATO CESAR MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARGUMENTA PARA AO FINAL DETERMINAR:

Considerando o convênio existente entre o Município de Guaíra e a PRODESP, que é operado pela servidora em questão que, além de suas funções do cargo efetivo desempenha as seguintes atividades afetas ao Departamento de Trânsito, como:

- a) Prestação de contas do repasse do FUNSET (5% sobre o valor de cada multa);
- b) Julgamento de recursos – Defesa da Atuação e Pedido de Advertência por Escrito;
- c) Análise de todos os autos de infração, nos termos do artigo 280, CTB – Resolução CONTRAN nº 619/2016 e Portaria DENATRAN nº 59/2007 e demais legislação pertinente;
- d) Expedição da notificação de autuação, expedição de notificação de penalidade e expedição da multa NIC ao proprietário (pessoa jurídica), por não ter feito a indicação do condutor infrator no prazo legal;
- e) Formação, organização e instrução dos recursos encaminhados a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, Resolução CONTRAN nº 299/2008 e demais legislação pertinente;
- f) Formação, organização e instrução dos recursos encaminhados ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN/SP, nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, Resolução CONTRAN nº 299/2008 e Deliberação CETRAN/SP 02/2017 e demais legislação pertinente;
- g) Confeção da credencial para estacionamento em vaga especial – deficientes e idosos;
- h) Orientação, organização e instrução na remoção de veículos abandonados nas vias públicas – esta atividade está suspensa, haja vista que a Lei Municipal nº 2.686, de 18 de dezembro de 2014;
- i) Análise e julgamento dos recursos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

Considerando que o artigo 108, inciso IV, Aline "c" da Lei nº 2.040 de 2002 e suas alterações, dispõe que poderá ser concedida gratificação aos servidores públicos exercentes de cargos efetivos ou em comissão, que executarem trabalho técnico ou científico ou de utilidade para os serviços públicos, devidamente designados pelo Prefeito Municipal.

Resolve, **CONCEDER**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50%, do salário base do padrão do cargo que exerce, ao qual não se incorpora para todos os efeitos, pelo exercício das funções junto ao Departamento de Trânsito, a servidora Vânia Tostes, efetiva da função de Agente de Atendimento e Administrativo, Padrão 05, lotado na Seção de Trânsito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prejuízo do exercício de suas funções de origem do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíra, 07 de julho de 2017.

Renato César Moreira

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Legislativo 122/2017

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Diretora da Secretaria Geral